



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 795

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 795

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 07 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE PERTENCEM AO QUADRO DE PESSOAL DA PREEFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2020, aprovou e ele nos termo do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei Complementar será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de

detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 2º - O piso salarial de que trata o Art. 1º desta Lei Complementar será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de abril de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1317, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2020, aprovou e ele nos termo do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), no Orçamento vigente, destinado a incrementar as seguintes dotações orçamentárias:

020202 FINANÇAS E CONTABILIDADE

04.123.0044.2008.0000-CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

052 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 795

Página 3 de 7

Física..... R\$ 1.000,00	296	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	3.000,00
110.000-Geral		110.000-Geral	
020203 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	30.000,00
28.843.0000.2033.0000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		R\$	
055 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa		110.000-Geral	
JurídicaR\$ 18.000,00	302	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa	
110.000-Geral		FísicaR\$ 7.000,00	
		110.000-Geral	
020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0083.2147.0000-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FNAS		021101 SETOR DO MEIO AMBIENTE	
102 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa		18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO	
FísicaR\$ 1.500,00		AMBIENTE	
500.116-PSB-FNAS		323 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa	
		FísicaR\$ 8.000,00	
		110.000-Geral	
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		TOTALR\$ 238.500,00	
10.301.0102.2018.0000-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA			
FARMACÊUTICA			
124 3.3.90.30.00-Material de Consumo			
.....R\$ 24.000,00			
304.000-Assistência Farmacêutica			
10.301.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE			
127 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa			
JurídicaR\$ 20.000,00			
301.000-Atenção Básica			
10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE			
143 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa			
FísicaR\$ 50.000,00			
310.000-Saúde Geral			
020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS			
15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
274 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais			
.....R\$ 60.000,00			
110.000-Geral			
020801 SETOR DE AGRICULTURA			
20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			
AGROPECUÁRIOS			
287 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais			
.....R\$ 16.000,00			
110.000-Geral			
020901 SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL			
26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS			

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2016.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF.	
114 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 100.000,00	
301.000-Atenção Básica	

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO ADEQUAÇÃO DA EMEF PAULA ZANGRANDO	
156 4.4.90.51.00-Obras e Instalações	
.....R\$ 30.000,00	
220.000-Ensino Fundamental	

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0150.1069.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-FEDERAL	
267 4.4.90.51.00-Obras e Instalações	
.....R\$ 108.500,00	
100.078-Recapamento-Minist. Cidades	
TOTALR\$ 238.500,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 795

Página 4 de 7

Meridiano, 07 de abril de 2020

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1318, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2020, aprovou e ele nos termo do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

[Art. 1º - A Lei nº 1304 de 03/12/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020) e a Lei nº 1196 de 09/11/2017 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	301	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	2160	MANUTENÇÃO DO CORONAVÍRUS -COVID-19

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 48.327,31 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0102.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 25.239,31

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0102.2160.0000 - MANUTENÇÃO DO CORONAVÍRUS-COVID-19

0.05.00 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.696,00

0.02.00 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.392,00

Total.....R\$ 48.327,31

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente lei, correrá por conta de recursos financeiros provenientes do Excesso de Arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercícioR\$ 48.327,31

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de abril de 2020.

MAICON FAVIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Meridiano, 01 de abril de 2020.

Ofício nº /2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispendo sobre a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) destinado a incrementar a dotação orçamentária denominada de Fundo de Previdência Municipal, referente a indenizações e restituições trabalhistas.

Ressaltamos que o STF editou o ato (repercussão geral) nº 593.068, considerando que as contribuições previdenciárias descontadas dos servidores efetivos sobre as verbas correspondentes a: terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno, adicional de insalubridade e outras verbas de caráter transitório não são incorporáveis para efeito de inclusão no cálculo de aposentadoria, não estando portanto, sujeitos a descontos previdenciário, por esta razão o RPPS fará a devolução à Prefeitura do montante designado no período de maio de 2014 a abril de 2019, sendo que os valores anteriores a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 795

Página 5 de 7

esse período estão prescritos.

Certos de que o presente projeto de lei complementar será devidamente aprovado pelos dignos pares, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais ilustres Vereadores, os nossos sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AO

EXMO. SENHOR

JOÃO FLAVIO BINHARDI

DD. PRESIDENTE, E,

EXMOS. SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

MERIDIANO / SP.

LEI Nº 1319, DE 07 DE ABRIL DE 01 DE ABRIL DE 2020

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2020, aprovou e ele nos termo do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), destinado a incrementar a seguinte dotação orçamentária:

020401 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0043.2015.0000-MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 3.200,00

600.000-Regime Próprio de Previdência Social

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020401 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
99.997.0092.2015.0000-MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
113
9.9.99.99.00-Reserva de Contingência.....R\$ 3.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de abril de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

PORTARIA Nº 034/2020, DE 023 DE MARÇO DE 2020

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE DESIGNAR, a partir desta data, em caráter temporário e pelo prazo que interessar à administração, a funcionária municipal, senhora MARIA REGINA QUADRELLI, portadora do RG. nº 23.895.701-9/SSP-SP – CPF/MF. nº 247.849.038-28, para passar a exercer atividades administrativas/pedagógicas, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo efetivo de Professor PEB-I, conforme Portaria nº 035/2010, de 17/02/2010, de acordo com o art. 109 da Lei Complementar nº 060, de 18/01/2011, que garante o afastamento de servidor para atender aos interesses da administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 795

Página 6 de 7

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.

Meridiano, 23 de março de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Setor de Assessoria Geral, com afixação no lugar público de costume e dado ciência a funcionária em questão, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

EXONERA, a partir desta data, o servidor senhora EDUARDO CRISTIANO RIJO PINTO, portador do RG. nº 36.388.004-5 – CPF/MF nº 639.765.520-20, do cargo de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO de Provimento em Comissão junto a esta municipalidade, conforme nomeação ocorrida pela Portaria nº 039/2019, de 08/04/2019.

Registre-se. Publique-se e dê Ciência.

Meridiano, 01 de abril de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal e dado ciência ao exonerado na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

O Município de Meridiano, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº. 1716, Centro, Meridiano, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais torna público receberá no dia 15 de maio de 2020, às 09h00m, na Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº. 1.716 – Centro, Meridiano/SP, documentação para Credenciamento de Instituição Financeira para Prestação de Serviços Bancários de Recolhimento de Tributos e Demais Receitas Municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. A íntegra do edital estará disponível no site www.meridiano.sp.gov.br, bem como poderá ser solicitado pelo seguinte e-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br. Maiores informações serão obtidas junto ao Setor de Licitação do Município de Meridiano, pelo seguinte e-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br.

Meridiano/SP, 13 de abril de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2020 – Processo nº 040/2020

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 014/2020, objeto do Processo nº 040/2020. Licitação com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa / Empresa de Pequeno Porte – LC 147/2014. Tipo: menor preço por item. Objeto: Aquisição de Materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para uso do Serviço Público Municipal. Entrega e abertura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 795

Página 7 de 7

dos Envelopes: 29 de abril de 2020 às 09:00h. O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.meridiano.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Meridiano/SP, 13 de abril de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal